



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 904

Recife - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 3.499/2021

Recife, 20 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 29.03.2018.

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 28.04.2020.

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de JANEIRO de 2022, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 3.522/2021

Recife, 21 de dezembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. NORMA DA MOTA SALES LIMA, 12ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital, no período de 11/12/2021 a 30/12/2021, em razão das férias do Bel. Eduardo Henrique Borba Lessa.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III - Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 11/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 3.523/2021

Recife, 21 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. PAULO DIEGO SALES BRITO, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 024ª Zona Eleitoral da Comarca de Limoeiro, no período de 13/01/2022 a 01/02/2022, em razão das férias da Bela. Francisco das Chagas Santos Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 3.524/2021

Recife, 21 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. DIOGO GOMES VITAL, Promotor de Justiça de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Passira, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 091ª Zona Eleitoral da Comarca de Passira, no período de 10/01/2022 a 30/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.525/2021**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. DIOGO GOMES VITAL, Promotor de Justiça de Passira, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 132ª Zona Eleitoral da Comarca de Camocim de São Félix, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias do Bel. Luiz Gustavo Simões Valença.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.526/2021**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL, 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 054ª Zona Eleitoral da Comarca de Brejo da Madre de Deus, no período de 13/01/2022 a 01/02/2022, em razão das férias do Bel. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.527/2021**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. SARAH LEMOS SILVA, Promotora de Justiça de Tacaimbó, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 044ª Zona Eleitoral da Comarca de São Caetano, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias da Bela. Lorena de Medeiros santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.528/2021**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. MARCELO RIBEIRO HOMEM, Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 133ª Zona Eleitoral da Comarca de Trindade, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias do Bel. Guilherme Goulart Soares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.529/2021**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 2º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 084ª Zona Eleitoral da Comarca de Araripina, no período de 01/01/2022 a 31/01/2022, em razão da licença maternidade da Bela Sandra Campos Rodrigues.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.530/2021**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO, 1ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 021ª Zona Eleitoral da Comarca de Glória do Goitá, no período de 01/01/2022 a 31/01/2022, em razão da licença médica do Bel. Francisco Assis da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.531/2021**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. DANIEL CÉZAR DE LIMA VIEIRA, 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 045ª Zona Eleitoral da Comarca de Belo Jardim, no período de 01/01/2022 a 31/01/2022, em razão das férias da Bela. Sophia Wolfvitch Spínola.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.532/2021**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 052ª Zona Eleitoral da Comarca de São Bento do Una, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias do Bel. Jorge Gonçalves Dantas Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.533/2021**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 083ª Zona Eleitoral da Comarca de Petrolina, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, em razão das férias do Bel. Carlan Carlo da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.534/2021**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. CLARISSA DANTAS BASTOS, Promotora de Justiça de Afrânio, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 137ª Zona Eleitoral da Comarca de Lagoa Grande, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias do Bel. Filipe Regueira de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.535/2021**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 081ª Zona Eleitoral da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, no período de 13/01/2022 a 01/02/2022, em razão das férias do Bel. Igor Pacheco de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.536/2021****Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 145ª Zona Eleitoral da Comarca de Petrolina, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias do Bel. Fernando Della Latta Camargo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.537/2021****Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, 9ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/01/2022 a 31/01/2022, em razão do afastamento da Bela. Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.538/2021****Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de janeiro de 2022, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

I - Designar a Bela. EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL, 5ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/01/2022 a 31/01/2022, em razão do afastamento da Bela. Zulene Santana de Lima Norberto, dispensando-a do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

III - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 01/01/2022 a 31/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.539/2021****Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de janeiro de 2022, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, 29ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 17º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/01/2022 a 31/01/2022, em razão do afastamento do Bel. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, dispensando-a do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.540/2021****Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de janeiro de 2022, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 21º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, em razão das férias do Bel. José Elias Dubard de Moura Rocha, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.541/2021**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de janeiro de 2022, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 16º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, em razão das férias do Bel. João Antônio de Araújo Freitas Henriques, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.542/2021**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria

de Justiça Cível, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de janeiro de 2022, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 5º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, em razão das férias do Bel. Marco Aurélio Farias da Silva, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.543/2021**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, 19ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, durante o período de 03/01/2022 a 31/01/2022, em razão das férias do Bel. José Elias Dubard de Moura Rocha.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de coordenação, nos termos do art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.544/2021**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão férias da Bela. André Silvani da Silva Carneiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.545/2021**  
**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, durante o período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias da Bela. Eleonora Marise Silva Rodrigues.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.546/2021**  
**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, 36º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 12º e de 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias do Bel. Ivo Pereira de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.547/2021**  
**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA, 29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias do Bel. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.548/2021**  
**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO, 30ª Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias da Bela. Shirley Patriota Leite.

II - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, em razão das férias do Bel. Edson José Guerra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.549/2021****Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 c/c seu parágrafo único, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA, 17º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 05/01/2022 a 01/02/2022, em razão das férias da Bela. Liliane da Fonseca Lima Rocha.

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 05/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias do Bel. Solon Ivo da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.550/2021****Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR, 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias do Bel. Josenildo da Costa Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.551/2021****Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 423641/2021;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIANA CÂNDIDO SILVA, Promotora de Justiça de Saloá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de Promotor de Justiça de Capoeiras e de Promotor de Justiça de Caetés, ambos de 1ª Entrância, no período de 17/12/2021 a 23/12/2021, em razão da licença médica do Bel. Reus Alexandre Serafini do Amaral.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 17/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.552/2021****Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença paternidade nº 423717/2021;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, Promotor de Justiça São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Rio Formoso, de 1ª Entrância, no período de 15/12/2021 a 03/01/2022, em razão da licença paternidade do Bel. Daniel Gustavo Meneguz Moreno.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.553/2021****Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, Promotor de Justiça São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tamararé, de 1ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 3.022/2021, a partir de 21/12/2021.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.554/2021****Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença paternidade nº 423717/2021;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sirinhaém, de 1ª Entrância, no período de 15/12/2021 a 03/01/2022, em razão da licença paternidade do Bel. Daniel Gustavo Meneguz Moreno.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.555/2021****Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição

automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES, 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias do Bel. José Francisco Basílio de Souza dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.556/2021****Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e do artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, da Resolução PGJ 004/2018, que regulamenta a criação de comitês e núcleos com o objetivo de estudar, sugerir e acompanhar a implementação de medidas administrativas e de atividades ministeriais, para a consecução dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, dentre os quais figuram os bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985, artigo 1º, inciso III);

CONSIDERANDO que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, incumbindo ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, promovê-lo e protegê-lo em benefício das presentes e futuras gerações (arts. 216 e 225 da CF/88);

CONSIDERANDO que a tutela do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural é imprescindível para a concretização da dignidade da pessoa humana, princípio supremo insculpido na Constituição Federal como pilar fundamental do Estado Democrático de Direito, por garantir a formação da personalidade de seu povo e a proteção da memória coletiva e afetiva retratada pela forma de viver da comunidade de determinada época;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de políticas públicas voltadas para a promoção e defesa do patrimônio cultural brasileiro, incluída a criação de órgãos especializados no cumprimento de tal tarefa;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco possui uma das culturas mais ativas, ricas e diversificadas do Brasil, e que o acervo que compõe o patrimônio histórico-cultural pernambucano está intimamente relacionado com a identidade e a memória do seu povo;

CONSIDERANDO que o Ministério Público deve manter canais permanentes de cooperação com os Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal responsáveis pela proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



CONSIDERANDO, enfim, que a especialização e a coordenação das ações ministeriais em defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural é medida indispensável ao aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público na área, além de necessária para uma maior efetividade da proteção aos bens públicos;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Instituir, junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente – CAO Meio Ambiente, o NÚCLEO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL, para atuação na formulação e auxílio à implementação de ações institucionais, com o fim de garantir a efetiva proteção dos bens portadores de valor histórico, artístico e cultural localizados no Estado de Pernambuco, de forma integrada com as Promotorias de Justiça com atribuição na respectiva área.

Art. 2º. No cumprimento de suas atribuições, o Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural atuará em conjunto com os órgãos de administração e execução do Ministério Público, competindo-lhe:

I - propor e acompanhar a execução das políticas institucionais relacionadas à proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural;

II - produzir material de conteúdo técnico (cartilhas, folders, cartazes, vídeos e outros), para auxiliar a atuação ministerial sobre a temática da proteção aos bens de valores histórico, artístico e cultural;

III - organizar e apoiar campanhas relacionadas à sua área de atuação, que promovam a conscientização sobre a preservação do meio ambiente cultural;

IV - propor à Procuradoria-Geral de Justiça a celebração de convênios de cooperação técnica sobre o tema, bem como zelar pelo cumprimento das obrigações deles decorrentes;

V - apoiar a Escola Superior Ministério Público – ESMP na realização de capacitações e treinamentos de membros e servidores do MPPE, para ampliar o debate e tornar efetivas as ações propostas acerca da temática da defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural;

VI - identificar as prioridades da ação institucional na área de proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural no Estado de Pernambuco, e promover a integração e o intercâmbio com os órgãos públicos e entidades não governamentais, que visem os mesmos objetivos;

VII - produzir, organizar e disseminar, quando necessário, dados de estudos, pesquisas, publicações e seminários acerca do tema;

VIII - colaborar com Órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando ao aprimoramento das atividades protetivas aos bens de valor histórico, cultural e artístico;

Artigo 3º. O Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural será integrado por Promotores, Procuradores de Justiça e Servidores (um coordenador e demais integrantes), designados pelo Procurador-Geral de Justiça, a partir de livre adesão e identificação com o tema, contando com serviço de apoio técnico-administrativo ligado ao CAO de Defesa do Meio Ambiente.

§1º - Integrará o Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, como membro nato, o(a) Coordenador(a) do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente.

§2º - O membro ou servidor que demonstrar a intenção de se

desvincular dos trabalhos do Núcleo formulará requerimento endereçado ao Coordenador do CAO de Defesa do Meio Ambiente, que, após consulta aos demais integrantes, solicitará a substituição ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º. A Coordenação do Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural será exercida por um membro designado pelo Procurador-Geral de Justiça – preferencialmente, com experiência na defesa do meio ambiente, competindo-lhe a direção do órgão, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 5º. O Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural apresentará plano de ação à Coordenação do CAO de Defesa do Meio Ambiente e ao Procurador-Geral de Justiça, com objetivos definidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da portaria de designação, com previsão para execução no prazo máximo de 12 (doze) meses, findo o qual será apresentado relatório de atividades, conforme previsto no art.7º desta portaria.

Art. 6º. O Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural reunir-se-á uma vez por bimestre, em sessões abertas, das quais poderão participar membros e servidores, na forma regimental.

§ 1º. Ficam os membros integrantes do Núcleo dispensados das atribuições nos dias de reunião e atividades, à exceção de audiências com réus presos, adolescentes custodiados, sessões do Tribunal do Júri e audiências públicas previamente designadas.

§ 2º Ficam os servidores integrantes do Núcleo dispensados das atribuições nos dias de reunião e atividades, desde que autorizados pela chefia imediata.

Art. 7º. Passados 12 (doze) meses da portaria de designação para o Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, deverá ser apresentado ao Procurador-Geral de Justiça relatório anual de atividades.

Art. 8º. O apoio administrativo ao Núcleo ficará a cargo de servidores do Ministério Público, ligados à estrutura do CAO de Defesa do Meio Ambiente, e será responsável pela secretaria e execução dos atos administrativos do órgão, além de outras funções que lhe forem atribuídas pelo coordenador.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.557/2021**  
**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e do artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, da Resolução PGJ 004/2018, que regulamenta a criação de comitês e núcleos com o objetivo de estudar, sugerir e acompanhar a implementação de medidas administrativas e de atividades ministeriais, para a consecução dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de políticas públicas voltadas para a promoção e defesa do patrimônio cultural brasileiro, incluída a criação de órgãos especializados no cumprimento de tal tarefa;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco possui uma das culturas mais ativas, ricas e diversificadas do Brasil, e que o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

acervo que compõe o patrimônio histórico-cultural pernambucano está intimamente relacionado com a identidade e a memória do seu povo;

CONSIDERANDO que o Ministério Público deve manter canais permanentes de cooperação com os Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal responsáveis pela proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural;

CONSIDERANDO, por fim, a instituição do NÚCLEO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL, nos termos da Portaria PGJ nº 3.556/2021;

RESOLVE:

I - Designar os Membros e servidores relacionados abaixo para integrarem o Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, sob a Coordenação do Bel. José da Costa Soares, nos termos do Art. 3º c/c Art. 4º da Portaria PGJ nº /2021, sem prejuízo do exercício de suas atuais atribuições:

- 1 - José da Costa Soares (Coordenador)
- 2 - Christiane Roberta Gomes de Farias Santos (Coordenadora do CAO Meio Ambiente)
- 3 - Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
- 4 - Maria Cecília Soares Tertuliano
- 5 - Fabiano de Melo Pessoa
- 6 - Evângela Azevedo de Andrade
- 7 - Clara Gomes Moreira

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos por 12 (doze) meses.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 3.558/2021

Recife, 21 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 3.497/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.497/2021 de 20.12.2021, publicada no DOE do dia 21.12.2021, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

#### DESPACHOS Nº DATA: 21/12/2021

Recife, 21 de dezembro de 2021

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 17/12/2021

Documento nº: 14098610

Requerente: FEDERAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS TRANSPORTES

DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital para as providências que entender cabíveis.

Documento nº: 14098043

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Carpina distribuição.

Documento nº: 14085437

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO / PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Documento nº: 14085374

Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Documento nº: 14085297

Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Documento nº: 14085453

Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Documento nº: 14085788

Requerente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.

Documento nº: 14087494

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 14085819

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Buenos Aires.

Documento nº: 14091015

Requerente: POLÍCIA FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Igarassu para distribuição.

Documento nº: 14080625

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 14073312

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Documento nº: 14073468  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos de Olinda.

Documento nº: 14073345  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos de Olinda.

Documento nº: 14073233  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.

Documento nº: 14068168  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para distribuição.

Documento nº: 14068194  
Requerente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Buenos Aires para as providências que entender cabíveis.

Documento nº: 14068170  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Remeta-se à 48ª Promotoria de Justiça Criminal - Juizado Especial Criminal do Idoso, para as providências que entender cabíveis.

Documento nº: 14049013  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Ferreiros, Vicência e Itaquitanga.

Documento nº: 14048887  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 14045217  
Requerente: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Saloá para as providências que entender cabíveis.

Documento nº: 14045267  
Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Pombos.

Documento nº: 14040817  
Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Documento nº: 14123129  
Requerente: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Buenos Aires para as providências que entender cabíveis.

Documento nº: 14119155  
Requerente: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE PERNAMBUCO - SINPOL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 14118691  
Requerente: PREFEITURA DE TIMBAÚBA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba para análise e pronunciamento.

Documento nº: 14119115  
Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Arcoverde para distribuição.

Documento nº: 14119146  
Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina para distribuição.

Documento nº: 1411197  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição

Documento nº: 14111673  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Itamaracá.

Documento nº: 14111898  
Requerente: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA WASHINGTON CADETE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Documento nº: 14107889  
Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - CARUARU  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Calçado.

Documento nº: 14107881  
Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - CARUARU  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.

Documento nº: 14107385  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para distribuição.

Documento nº: 14107554  
Requerente: LEONARDO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de São José do

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Belmonte.

Documento nº: 14099233  
 Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se a Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Documento nº: 14103114  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 14103673  
 Requerente: TJPE / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO TORCEDOR  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de dezembro de 2021.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
 Promotora de Justiça  
 Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
 (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

### SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**AVISO Nº SUBADM 072/2021**  
**Recife, 21 de dezembro de 2021**  
 AVISO SUBADM Nº 072/2021

Considerando o teor dos Ofícios nº 090/2021 – de 24/11/2021 (SEI processo nº 19.20.0281.0019924/2021-03), 083/2020 – de 19/12/2020, nº 013/2020 – de 02/03/2020, do Sindicato dos Servidores do Ministério Público de Pernambuco – SINDSEMPPE;

Considerando o teor das Instruções Normativas PGJ Nº 03/2015, 06 e 08/2016 que disciplinam a frequência dos servidores do Ministério Público de Pernambuco e Implantam o Sistema de Apuração de Frequência (SIAF);

Considerando que o horário extraordinário depende da anuência prévia da chefia imediata, devendo ser prestado apenas nos casos de atendimento à necessidade urgente ou especial, que não possa ser suprida durante o expediente normal, plantão ministerial e eventos previamente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos;

Considerando que as horas que excederem à jornada diária regular, quando sem anuência da chefia imediata, não serão computadas como horário extraordinário;

Considerando que o banco de horas, correspondente à realização do serviço extraordinário, é convertido em folga, para gozo em período a ser combinado com a chefia imediata, observadas a conveniência do serviço e a necessidade do servidor;

Considerando que a participação em comissão ou grupo de trabalho não configura serviço e/ou horário extraordinários, devendo ser prestado em horário distinto;

Considerando que, conforme o Art. 46 da Instrução Normativa PGJ Nº 06/2016, os servidores que ocupam cargos e/ou funções com gratificações FMGP-7 e FMGP-8, ou seus respectivos substitutos, registrarão sua frequência através de Declaração mensal, impressa, subscrita pelo servidor, de que cumpriu sua jornada de trabalho, não devendo ocorrer o registro no SIAF;

Considerando que o servidor deverá utilizar o banco de horas, mediante anuência do chefe imediato ou responsável designado, dentro do mesmo exercício financeiro da realização do serviço extraordinário, salvo as horas realizadas no mês de dezembro;

AVISO aos servidores do Ministério Público de Pernambuco e suas respectivas chefias imediatas, que, excepcionalmente, fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2023, o prazo para utilização das folgas provenientes do Banco de Horas registrado no SIAF, correspondente ao período de janeiro/2016 a novembro/2021.

Os servidores e suas respectivas chefias imediatas devem consultar o saldo de horas disponível no SIAF e encaminhar à Divisão Ministerial de Direitos e Deveres – DMDD, através do requerimento eletrônico (assunto: “Folga – Banco de Horas”), até o dia 10 de fevereiro de 2022, o planejamento das folgas para utilização integral do banco de horas, sem prejuízo ao gozo de férias de cada exercício. O Planejamento deverá ser assinado pela chefia imediata e encaminhado pelo servidor(a).

Destaco que é imprescindível o registro, pelos servidores, da frequência e das respectivas folgas no SIAF, bem como o devido acompanhamento e validação, pela chefia imediata.

Destaco, ainda, que a realização de serviço extraordinário depende da autorização prévia da chefia imediata, que deverá justificar a sua realização pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações, encaminhando o processo à Divisão Ministerial de Direitos e Deveres – DMDD. Apenas o serviço extraordinário autorizado pela chefia imediata e devidamente justificado será computado para fins de banco de horas a partir deste mês (Dezembro/2021).

Reitero que as folgas, correspondentes ao banco de horas, devem ser programadas dentro do mesmo exercício financeiro da realização do serviço extraordinário, ficando o último dia útil do ano como prazo limite para utilização do banco de horas referente a cada exercício.

Recife, 21 de dezembro de 2021.

Valdir Barbosa Júnior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 860/2021**  
**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça Criminal da Capital e da Infância e Juventude;

Considerando o Aviso Conjunto PGJ/CGMP nº01/2020 de 20/03/2020;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Júnior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

## RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JANEIRO DE 2022, conforme discriminado a seguir:

II – Determinar que os servidores mantenham, com antecedência, contato com o Promotor de Justiça plantonista, através de telefone e do e-mail funcional, bem como informem seu telefone.

III – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de dezembro de 2021.

**VALDIR BARBOSA JUNIOR**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 861/2021**  
**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o Aviso Conjunto PGJ/CGMP nº01/2020 de 20/03/2020;

## RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JANEIRO DE 2022, conforme discriminado a seguir:

II – Determinar que os servidores mantenham, com antecedência, contato com o Promotor de Justiça plantonista, através de telefone e do e-mail funcional, bem como informem seu telefone.

III – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de dezembro de 2021.

**VALDIR BARBOSA JUNIOR**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 862/2021**  
**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o Aviso Conjunto PGJ/CGMP nº01/2020 de 20/03/2020;

## RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público do mês de JANEIRO DE 2022, conforme discriminado a seguir:

II – Determinar que os servidores mantenham, com antecedência, contato com o Promotor de Justiça plantonista, através de telefone e do e-mail funcional, bem como informem seu telefone.

III – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de dezembro de 2021.

**VALDIR BARBOSA JUNIOR**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 863/2021**  
**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição com Sede em Petrolina;

## RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 793/2021 de 01/12/2021 para:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

## CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de dezembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 864/2021**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0123.0022040/2021-46 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 187.865-4, lotada na Gerência Ministerial de Planejamento e Gestão, para o exercício das funções de Assessor Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 30 dias, contados a partir de 03/01/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular, SUELI MARIA DO NASCIMENTO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 187.712-7;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 03/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de dezembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 865/2021**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0219.0021928/2021-78 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora BREYZE DE MIRANDA BARZA, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 189.039-0, lotada no Gabinete PGJ, para o exercício das funções de Secretária Executiva Ministerial, símbolo FGMP-7, por um período de 15 dias, contados a partir de 10/01/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular, CAROLINA TEIXEIRA FILGUEIRA FORTE, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 188.605-3;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 10/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de dezembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 866/2021**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0323.0021308/2021-29 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOAQUIM DE SOUSA ANDRADE, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.273-8, lotado na Promotoria de Justiça de Araripina, para o exercício das funções de Administrador de Sede Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 03/01/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular, SANDERLI BIUM DE ARAÚJO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.098-5;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 03/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de dezembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**DESPACHO Nº ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO****Recife, 21 de dezembro de 2021**DE: SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

À CPL,

Autorizo a despesa referente à adesão da Ata de Registro de Preços nº 331/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 452/2021, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL – Governo do Estado de Rondônia, visando a aquisição dos itens 0001, da supramencionada ARP, nos quantitativos indicados Estudo Técnico Preliminar da Contratação que instrui o pedido da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, pelo valor unitário de R\$ 2.921,34 e global de R\$ 259.999,26, compreendendo 89 unidades de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO I, consoante especificações na referida ARP; a serem fornecidas pela Empresa REPREMIG - REP. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ/MF n.º 65.149.197/0002-51. Providencie-se o cadastro da contratação no e-Fisco. Posteriormente, encaminhe-se o presente expediente à CMFC, para fins de classificação da despesa, indicação de doção orçamentária pela AMPEO e posteriormente empenhamento da despesa, e demais procedimentos que se façam necessários.

Recife, 21 de dezembro de 2021.

Valdir Barbosa Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
(Replicado por ter saído com CNPJ da Matriz)

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****DESPACHOS Nº 232/2021****Recife, 21 de dezembro de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2763  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 20/12/21  
Interessado(a): José Diego Santos da Silva  
Despacho: Considerando que os fatos noticiados não versam sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por parte de membro deste Ministério Público, bem como considerando que o expediente em comento foi simultaneamente encaminhado pelo requerente a órgãos com atribuições para análise de sua demanda, determino o arquivamento das presentes peças no âmbito deste órgão correcional, com cópia para a Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias.

Protocolo Interno: 2768  
Assunto: Férias  
Data do Despacho: 20/12/2021  
Interessado(a): Fabiana de Souza Silva Albuquerque  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 2769  
Assunto: Solicitação de Informações nº 026/2021  
Data do Despacho: 20/12/2021  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2770  
Assunto: Atualização do Relatório de processos mensais

Data do Despacho: 21/12/21  
Interessado(a): Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2771  
Assunto: Atualização do Relatório de Processos Mensais  
Data do Despacho: 21/12/21  
Interessado(a): Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminal  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2772  
Assunto: PAD nº 002/2021  
Data do Despacho: 21/12/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2773  
Assunto: Ofício nº 004/2021  
Data do Despacho: 21/12/21  
Interessado(a): Igor Holmes de Albuquerque  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, junte-se ao Processo SEI.

Protocolo: (...)  
Assunto: Plano de Trabalho  
Data do Despacho: 21/12/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: Acolho a sugestão da Corregedoria Auxiliar e, com base na Resolução CGMP nº 001/2021, determino a instauração de PGA, bem como, a remessa destes autos ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco.

Protocolo: SEI nº 19.20.0263.0021768/2021-52  
Assunto: Solicitação de emissão de certidões  
Data do Despacho: 21/12/21  
Interessado(a): Bruno Pellegrino  
Despacho: Isto posto, MANTENHO em sua integralidade o despacho 1288 (0354605), pelos seus próprios fundamentos. Comunique-se ao requerente.

Protocolo: (...)  
Assunto: CI nº 163/2021  
Data do Despacho: 21/12/21  
Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Arcoverde  
Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da corregedoria-Auxiliar pelo deferimento do pedido. Remetam-se ao Promotor de Justiça interessado para conhecimento.

Protocolo: (...)  
Assunto: Manifestação nº 11/2021  
Data do Despacho: 21/12/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: Acolho em todos os termos da Corregedoria-Auxiliar. Encaminhem-se os autos à Secretaria Processual da CGMP para as devidas providências.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Processo SEI: (...)  
Assunto: Procedimento Administrativo nº 263/2021  
Data do Despacho: 17/12/2021  
Interessado: (...)  
Pronunciamento: Ante o exposto, e não se vislumbrando a presença de indícios de falta funcional ou quebra de preceito

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Júnior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ético por parte de Membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento ao interessado. Registre-se como expediente administrativo.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 107/2021

Data do Despacho: 20/12/21

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta

Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

RENATO DA SILVA FILHO  
Corregedor-Geral Substituto

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Nº 006/2021 Recife, 20 de dezembro de 2021

Ministério Público do Estado de Pernambuco

1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba

Curadoria do Patrimônio Público

### RECOMENDAÇÃO Nº 006/2021

Prefeitura Municipal de Timbaúba: Nepotismo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do representante que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inc. II, da Constituição Federal; art. 67, caput, §2º, inc. V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, inc. II, e parágrafo único, incs. I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, inc. II, e seu parágrafo único, incs. I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inc. II, da CF), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO a chegada a este órgão de execução de informações através do sistema de Ouvidoria do MPPE (Audívia nº 546374) da ocorrência da prática de nepotismo no Município de Timbaúba, caracterizada pela nomeação de RANIELLE ALVES ROSENDO, irmão do atual Prefeito, para o exercício de cargo comissionado, inclusive recebendo gratificações com valores superiores ao legal;

CONSIDERANDO que as diligências encetadas junto ao procedimento (Procedimento Preparatório – SIM nº 02023.000.175/2021) buscaram averiguar a veracidade ou não dos informes e constatou que a pessoa de RANIELLE ALVES ROSENDO, ingressou na administração pública deste município no dia 04/01/2021, sob a matrícula nº 1888, sendo contratado para o exercício do cargo comissionado de Diretor de Departamento;

CONSIDERANDO que as fontes de informações acessadas para as conclusões da irregularidade foi o Portal de Transparência da Prefeitura1;

CONSIDERANDO que instado a se pronunciar, em duas

ocasiões, sobre a “denúncia” de nepotismo, o Prefeito se manteve em silêncio;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade traduz a ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância aos princípios éticos, tais como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que do núcleo dos princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade decorre a vedação da prática do nepotismo, assim entendida como a contratação temporária de parentes ou a nomeação destes para cargos de provimento em comissão ou de função de confiança;

CONSIDERANDO que, nos termos do Código Civil Brasileiro, é considerado parentesco tanto o vínculo existente entre pessoas que descendem de um mesmo tronco comum, quanto o vínculo havido entre um cônjuge e os parentes do outro cônjuge, nas linhas reta e colateral;

CONSIDERANDO que a experiência tem demonstrado que a prática de nepotismo resulta num aumento significativo de cargos comissionados e/ou funções de confiança, cujas atribuições não se caracterizam como de chefia, assessoramento ou direção, em detrimento daqueles de provimento efetivo, cujo acesso se dá mediante concurso público de provas e de títulos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma juridicidade mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, eis que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO a SÚMULA VINCULANTE Nº 13 do Supremo Tribunal Federal que dispõe que “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”;

CONSIDERANDO que a doutrina nacional é unânime, basicamente, nos seguintes termos: “... Vale ressaltar que a liberdade de nomeação para os cargos em comissão deve ser relativizada pelos princípios constitucionais da Administração Pública. Por isso, o STF, com fundamento nos princípios da moralidade e da impessoalidade, editou a Súmula Vinculante 13 para vedar o nepotismo (direto e cruzado) na Administração direta e indireta de todos os Poderes. ...”2;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



CONSIDERANDO que o julgado a seguir, resume a linha apontada pela jurisprudência pátria: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - DIREITO ADMINISTRATIVO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - NEPOTISMO - SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO - NEPOTISMO NÃO CONFIGURAÇÃO - CARGO DE NATUREZA POLÍTICA - COORDENADOR, CHEFE DE DEPARTAMENTO E DIRETOR - CARGOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA - NEPOTISMO CARACTERIZADO. 1- O deferimento de antecipação da tutela é medida excepcional que exige cumulativamente a existência de prova inequívoca do direito pleiteado, verossimilhança das alegações e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda a caracterização de abuso de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu, nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil. 2- A Súmula Vinculante 13 não se aplica aos servidores ocupantes de cargos de natureza política, mas, sim, aqueles de feição nitidamente administrativa."3;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos da legalidade e do mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, decorrente do poder de autotutela;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa atentatório contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias à garantia e o respeito à Constituição e às normas infraconstitucionais e a importância do caráter preventivo na atuação do Ministério Público;

Resolve RECOMENDAR ao Exmo. Sr. MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, Prefeito deste Município, que, observando o mandamento legal:

I - EXONERE no prazo de 10 (dez) dias, o seu irmão RANIELLE ALVES ROSENDO, do cargo comissionado que atualmente ocupa na administração municipal, sob pena, inclusive, de incursão em prevaricação, crime de responsabilidade e improbidade administrativa.

II – Abstenha-se de:

a) nomear para ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, bem como de dos demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito do Poder Executivo, excetuando-se tão somente aqueles titulares de cargos efetivos, cujo nível de escolaridade seja compatível com a qualificação exigida para o exercício do correspondente cargo de provimento em comissão ou função de confiança, vedada em qualquer caso a subordinação hierárquica;

b) de contratar diretamente, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica cujos sócios sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, e dos demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito da administração municipal;

c) de celebrar, manter, aditar ou prorrogar contrato de prestação de serviço com empresa que venha a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, e dos demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito da administração municipal;

d) de contratar por tempo determinado, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, bem como dos demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito da administração municipal, salvo na hipótese de prévio e regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal;

e) de proceder tanto nomeações para cargos em comissão e funções de confiança, quanto contratações, sejam elas temporárias, por excepcional interesse público, sejam mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas condições acima explicitadas, como também em circunstâncias que caracterizem o ajuste para burlar a proibição à prática do nepotismo, mediante reciprocidade nas nomeações ou designações, comumente conhecido por "nepotismo cruzado".

III - Passe a exigir que os nomeados para cargo de provimento em comissão ou função de confiança, quando da posse, declare por escrito e sob as penas da Lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Presidente da Câmara, dos Vereadores, bem como dos demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento. Finalmente, cumpre salientar que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará na adoção de todas as medidas legais necessárias à sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento.

OBJETIVANDO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

1) Oficie-se ao Sr. Prefeito de Timbaúba, enviando-lhe via desta Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento;

2) Remeta-se cópia, também, desta recomendação à Subprocuradoria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, a Exma. Sra. Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas; a Exma. Sra. Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores desta cidade;

3) Remeta-se, ainda, mediante registro em protocolo, cópia desta recomendação aos órgãos de imprensa local, para fins de publicidade e consequente conhecimento da população;

4) Certifique a secretaria desta Promotoria de Justiça nos autos do procedimento instaurado para o acompanhamento do atendimento deste instrumento de Recomendação, em caso de seu não acatamento, para fins de adoção das medidas legais necessárias, inclusive ajuizamento imediato da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa (art. 11, inc. V, da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei nº 14.230/2021) com a finalidade precípua de se fazer respeitar as normas constitucionais (art. 37, caput, incs. I, II e V, da CF).

Registre-se.

Oficie-se.

Publique-se.

Timbaúba-PE, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça

Em Exercício Cumulativo

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO

1º Promotor de Justiça de Timbaúba

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº 01998.001.049/2021****Recife, 21 de dezembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.049/2021 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Ref: Notícia de Fato nº 01998.001.049/2021**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que a presente subscreve, no exercício simultâneo da 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nas disposições contidas no artigo 129, III, da Constituição Federal e, tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e da Resolução RES CNMP nº. 023/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01998.001.049/2021, decorrente de manifestação audível apresentada por Antônio Felipe da Silva Júnior, perante a Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, relatando que a placa da obra que está sendo realizada nas instalações internas do Palácio da Justiça de Pernambuco não contém as datas de início e de término e não há indicativo dos valores gastos pelo contribuinte na referida obra, incorrendo na violação do direito da informação, como garantia do contribuinte de ver essas informações, em qualquer obra pública que envolva impostos pagos pelos cidadãos; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 02/2021 da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça de Pernambuco, ao informar que determinou à Diretoria de Engenharia de Arquitetura providências no sentido de revisar as placas informativas das obras públicas do TJPE, adequando-as às determinações legais;

CONSIDERANDO não haver nos autos efetiva comprovação de adequação da placa informativa atinente à obra formalizada no CONTRATO 001/2020-TJPE, referente aos serviços de reforma nos ambientes internos do Palácio da Justiça, em razão de ser insuficiente a mera orientação ao setor de Engenharia do Tribunal, tornando-se imprescindível a concreta readequação da placa ao ordenamento jurídico brasileiro e, para tal fim, serve de exemplo os próprios dados informados pela Secretaria de Administração do Tribunal Estadual por meio do Ofício nº 02/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº. 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina no âmbito do Ministério Público a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos ou instituições ou de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de ilícito específico;

CONSIDERANDO, nesta esteira, o teor dos arts. 8º e 9º da RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2019:

Art. 8º . O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

- I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;
- II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
- III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais

indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório. Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

Art. 9º . O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil. CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução CNMP nº. 174, de 04 de julho de 2017, estabelecendo que "o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos previstos para o inquérito civil"; CONSIDERANDO constituir um dos princípios inarredáveis da administração pública a publicidade, especialmente ante o teor da norma contida no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ao dispor que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

CONSIDERANDO que a Lei 12.527/2011, estabelece em seu art. 8º: "É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.";

CONSIDERANDO que conforme entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, Alexandre Moraes (ADI 6351), a Constituição Federal consagrou expressamente o princípio da publicidade como um dos vetores imprescindíveis à Administração Pública, conferindo-lhe absoluta prioridade na gestão administrativa e garantindo pleno acesso às informações a toda a sociedade;

**RESOLVE**  
INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo de promover, no âmbito da proteção ao patrimônio público, à publicidade e à moralidade administrativa, o acompanhamento da efetiva adequação da placa informativa atinente à obra formalizada no CONTRATO 001/2020-TJPE, referente aos serviços de reforma nos ambientes internos do Palácio da Justiça, especialmente no que diz respeito ao dever de transparência.

Para tanto, determino:

I – Remessa desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, para fins de registro e estatística e à Secretaria Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;

II – a expedição de novo ofício ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça de Pernambuco para adotar os atos administrativos necessários à efetiva adequação da placa informativa atinente à obra formalizada no CONTRATO 001/2020-TJPE, referente aos serviços de reforma nos ambientes internos do Palácio da Justiça, em razão de ser insuficiente a mera orientação ao setor de Engenharia do Tribunal, tornando-se imprescindível a concreta readequação da placa ao ordenamento jurídico brasileiro e, para tal fim, serve de exemplo os próprios dados informados a esta Promotoria de Justiça pela Secretaria de Administração do Tribunal Estadual por meio do Ofício nº 02/2021, remetendo a

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

esta Promotoria de Justiça documentos comprobatórios da readequação informativa da placa.

Recife, 21 de dezembro de 2021.

Edson José Guerra  
Promotor de Justiça em exercício simultâneo.

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02019.000.397/2020  
Recife, 15 de dezembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL  
TAC ref. ao Inquérito Civil Público 02019.000.397/2020

Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 02019.000.397/2020 que entre si celebram, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - MPPE; e de outro lado, como COMPROMISSADO, O ESPETINHO DO BORO GODO

Pelo presente instrumento particular de Termo de Compromisso, de um lado, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo Promotor de Justiça, IVO PEREIRA DE LIMA, com atuação na 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural), doravante denominado MPPE, e do outro lado, como COMPROMISSÁRIO, a Sra. MICHELE CABRAL SALES FERRAZ, RG nº 5500.662, inscrita no CPF 008.022.114-96, residente na Rua Comendador Queiroz de Oliveira, 61, no bairro de San Martin, nesta cidade, representante do empreendimento M.C. SALES FERRAZ ME, inscrito no CNPJ, 19.346.388/0001-05, nome de fantasia ESPETINHO DO BORO GODO, acompanhada pelo advogado, Dr. GIOVANNI GOMES DE MATOS, inscrito na OAB sob o nº 31.699/PE como, resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, c/c art. 585, incisos II e VII, do Código de Processo Civil, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo tem por objeto o compromisso de execução de medidas destinadas a não-fazer uso de equipamento sonoro em níveis superiores ao permitido em lei, nas instalações do estabelecimento ESPETINHO DO BORO GODO, localizado na Rua Mossoró, 238, San Martin, nesta cidade, que provoque incômodo aos moradores do entorno, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 12.789/05 e nos artigos 49 e 51, item II, da Legislação Municipal nº 16.243/96 e artigo 114 da Lei Municipal nº 7.427/61, no estabelecimento compromissado, bem como a obrigação de fazer, regularizando-se perante a legislação ambiental, urbanística e sanitária vigentes;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FLÁVIO GERMANO SILVEIRA DE MELO:** obrigar-se-á:

1. a partir da publicação deste Termo de Ajustamento de Conduta no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a não fazer uso de equipamento sonoro acima dos limites do estipulados em lei, bem como manter-se regularizado perante a legislação ambiental, urbanística e sanitária vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO:** o descumprimento, pelo compromissário, dos prazos e obrigações constantes deste Termo importará no pagamento de multa no valor de 02 (dois) salários mínimos, a cada descumprimento constatado;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas a serem executadas serão revertidas para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, Banco

Brasil - 001, Agência Governo nº 3234-4, Conta Corrente nº 0006.842-X, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica estabelecido o Foro da Comarca do Recife para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Este ajustamento não inviabilizará o prosseguimento de qualquer investigação pelo Ministério Público de Pernambuco, nem tampouco o ajuizamento das ações civis públicas que se fizerem necessárias ou as consequências decorrentes de eventual prática poluente pelo compromissário.

E por estarem assim compromissados, firmam este TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA em 02 (duas) vias de igual teor, que foi lido e achado conforme pelos presentes, e que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Recife, 15 de dezembro de 2021.

IVO PEREIRA DE LIMA  
Promotor de Justiça

MICHELE CABRAL SALES FERRAZ  
Compromissada

GIOVANNI GOMES DE MATOS  
ADVOGADO

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 012/2021  
Recife, 20 de dezembro de 2021**

TERMO DE COMPROMISSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA OMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 012/2021

O organizador do evento 20º Vaquejada KIBEBI PARK SHOW a ser realizado a ser realizado no Sítio Poço Cercado, Zona Rural, Jataúba-PE, neste ato representado por José Bianildo de Freitas Neto portador do CPF nº 772.218.774-91, residente na Rua Zacarias José de Melo, nº 149, do município de JATAÚBA/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; **CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;  
**CONSIDERANDO** a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;  
**CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);  
**CONSIDERANDO** que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer for-

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA**

ma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

**COMPROMETE-SE** o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica o organizador responsável por promover o evento 20º Vaquejada KIBEBI PARK SHOW a ser realizado no Sítio Poço Cercado, Zona Rural, Jataúba-PE, nos dias 05,06,07 e 08 de janeiro de 2022, iniciando às 18h e finalizando às 2h dos mencionados dias, sem tolerância;

**CLÁUSULA VII** – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados neste TAC;

**CLÁUSULA VIII** – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, após encerramento do evento;

**CLÁUSULA IX** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

**CLÁUSULA X** – O presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail;

À Polícia Militar de Jataúba;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA**

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue

assinado pelas partes.

JATAÚBA - PE, 20 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**

Promotor de Justiça

José Bianildo de Freitas Neto

Organizador

**PORTARIA Nº nº 01872.000.577/2021**

**Recife, 27 de setembro de 2021**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)**

Procedimento nº 02053.000.576/2021 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA/2021-17ª PJ-CONSUMIDOR**

**CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO**

**PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**

Inquérito Civil 02053.000.576/2021

**Objeto:** Índícios de suspensão de serviços oferecidos pela rede de saúde credenciada ao SISMEPE.

**Investigado:** Sistema de Saúde dos Policiais de Pernambuco - SISMEPE  
**Noticiante:** Alberisson Carlos da Silva

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

**CONSIDERANDO** as informações fornecidas no Procedimento Preparatório de nº 02053.000.576/2021, no qual se relata, em síntese, indícios de suspensão de serviços oferecidos pela rede de saúde credenciada ao SISMEPE, incluindo atendimentos, exames e cirurgias, **CONSIDERANDO** a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna; **CONSIDERANDO** a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I - “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos e o inciso IV “a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços”;

**CONSIDERANDO** que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

**CONSIDERANDO** que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente Procedimento Preparatório (PP), consoante prescreve o art. 32 da RES-CSMP 003/2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação; **RESOLVE**, com fundamento no art. 32, Parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, converter o presente Procedimento Preparatório (PP) em Inquérito Civil (IC), tendo por objeto investigar possíveis irregularidades perpetradas pelo SISMEPE, notadamente no tocante à suspensão de serviços oferecidos pela rede de saúde credenciada ao referido Sistema, adotando-se Cartório da 17ª PJDC as seguintes providências:

- 1 - reitere-se o expediente de nº 02053.000.576/2021-0001 ao SISMEPE;
- 2- designe-se audiência com o representante do SISMEPE;
- 3- realizem-se as comunicações de praxe.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
 Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
 Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
 Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
 Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.  
Recife, 21 de dezembro de 2021

Westei Conde y Martín Júnior  
Promotor de Justiça  
(Em ex. simultâneo)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE  
PETROLINA  
Procedimento nº 01872.000.577/2021 — Procedimento administrativo  
de acompanhamento de políticas públicas

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
01872.000.577/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça infra subscrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347 /1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, CONSIDERANDO ser o Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que até o ano de 2012 o Tribunal de Contas não possuía entendimento firmado acerca da gravidade das ocorrências de parcelamento de dívidas previdenciárias que sucedem entre gestões, o que resultou no arquivamento de diversos procedimentos instaurados com o fito de apuração das condutas dos gestores públicos, já que a falta de entendimento unívoco e tratamento rígido à questão dificultaram a caracterização do dolo da conduta ímproba dos gestores; CONSIDERANDO a cristalização do entendimento no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no ano de 2012, sedimentado nas súmulas nº 07 e 08 exaradas por aquela Corte de Contas, segundo as quais o parcelamento de débitos previdenciários não obsta a responsabilidade por improbidade administrativa, do que decorre a instituição de um marco temporal vinculado ao ano em comento para caracterização do dolo necessário à responsabilização de gestores pelos eventuais prejuízos decorrentes do repasse extemporâneo das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da regularidade e apuração de responsabilidades dos respectivos gestores municipais responsáveis pelos repasses das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, administrados no âmbito do Município de Petrolina pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, devidos a partir do ano /exercício de 2013 em diante; CONSIDERANDO incumbir ao órgão ministerial o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal de 1988, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; CONSIDERANDO ser uma das funções institucionais do Ministério Público, promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a presente instauração não se origina da necessidade de apuração de fato ilegal ou irregular específico e face a disposição constante do art. 8º da RES – CSMP 003/2019, da qual consta a possibilidade da instauração de Procedimento Administrativo – PA, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de forma continuada de políticas públicas ou instituições;  
RESOLVE: DETERMINAR a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO acima mencionado, adotando as seguintes providências: 1) REMETER cópia desta portaria, via meio

eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento; 2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado; Cumpra-se.

Petrolina, 27 de setembro de 2021.

Carlan Carlo da Silva, Promotor de Justiça

#### PORTARIA POR-SGMP Nº nº 02014.001.074/2021 Recife, 13 de dezembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (IDOSO)  
Procedimento nº 02014.001.074/2021 — Procedimento Preparatório  
PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.001.074/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.074/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima M. B. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

- 3.1. Reiterem-se os Ofícios de eventos 0023/0024, requisitando resposta, com fulcro no Art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003, no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUIVODORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

prazo de 30 (trinta) dias.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,  
Promotora de Justiça.  
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.007/2021 — Procedimento Preparatório  
PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.001.007/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.007/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima J. A. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

3.1. Reiterem-se os Ofícios de eventos 0025/0026, requisitando resposta, com fulcro no Art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003, no prazo de 30 (trinta) dias.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,  
Promotora de Justiça.  
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.042/2021 — Procedimento Preparatório  
PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.001.042/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.042/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima I. C. A., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta do CRAS Pina, requisitada por meio do Ofício nº 02014.001.042/2021-0007.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,  
Promotora de Justiça.  
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**CAPITAL (IDOSO)**

Procedimento nº 02014.001.068/2021 — Procedimento Preparatório  
**PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**

Inquérito Civil nº 02014.001.068/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 02014.001.068/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima A. B. B., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

**CONSIDERANDO** que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; **CONVERTE** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco - CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

- 3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta ao despacho de evento 0038.
- 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.
- 3.3. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,  
 Promotora de Justiça.

30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO  
 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/2021-17ª PJ CONSUMIDOR**

**Recife, 21 de dezembro de 2021**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)**

Procedimento nº 02053.002.113/2021 — Notícia de Fato  
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/2021-17ª PJ CONSUMIDOR**  
 Inquérito Civil 02053.002.113/2021

Objeto: negativa de tratamento adequado para criança com autismo.  
 Investigado: SASSEPE - Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco

Noticiante: Tayres da Silva Amâncio Moura

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

**CONSIDERANDO** as informações trazidas na Notícia de Fato (NF) nº 02053.002.113/2021, em que se relata, em síntese, negativa de tratamento adequado (Terapia Global com ABA) para criança com autismo, por parte do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco/SASSEPE;

**CONSIDERANDO** que a defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** que figuram no elenco dos direitos básicos do consumidor, dentre outros, "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos", "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços" e, ainda, "a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos" (Art.6º, incisos I, IV e VI do CDC);

**CONSIDERANDO** que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, observando-se o respeito a vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

**RESOLVE:**

**INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL** tendo por objeto investigar possível irregularidade na negativa de tratamento por parte do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco/SASSEPE às crianças com autismo, adotando-se o Cartório da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências: 1 - encaminhe-se cópia da resposta oferecida pelo SASSEPE à noticiante, para que, se manifeste no prazo de 10 (dez) dias úteis; 2- designe-se audiência para ouvida do representante legal do SASSEPE; 3- realizem-se as comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de dezembro de 2021.

Westei Conde y Martin Júnior  
 Promotor de Justiça  
 (Em ex. simultâneo)

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02272.000.106/2020**

**Recife, 20 de dezembro de 2021**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM**  
 Procedimento nº 02272.000.106/2020 — Procedimento Preparatório  
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**  
 Inquérito Civil 02272.000.106/2020

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
 Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
 Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
 Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
 Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Aos dezoito dias do mês de novembro, recebi ligação telefônica de um cidadão que não se identificou, e o mesmo informou QUE reside no município de Surubim/PE; QUE próximo à sua residência existe um caso de abandono e maus tratos a um idoso; QUE o referido idoso é diabético, já teve uma perna amputada, e tem aproximadamente 85 anos; QUE o referido idoso é viúvo e percebe mensalmente o equivalente a dois salários mínimos; QUE o filho do idoso só o visita semanalmente para levar algumas bolachas, apenas; QUE acredita que o idoso não esteja recebendo o devido tratamento para diabetes (aplicação diária de insulina); QUE o fornecimento de água da residência do idoso está suspenso, e o mesmo não é higienizado, mesmo nas visitas semanais do filho; QUE o mau cheiro da residência é perceptível mesmo fora dela; QUE o endereço do idoso é Rua Sete de Setembro, nº 394 - Centro - Surubim.

**INVESTIGADOS:** JOSÉ BARBOSA DE LIMA e VALTER BARBOSA DE LIMA. **REPRESENTANTE:** ANÔNIMO.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Oficie-se ao CREAS para que realize uma visita no local e nos informe a situação atual do idoso.

Cumpra-se.

Surubim, 20 de dezembro de 2021.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva,  
Promotor de Justiça.

GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA  
2º Promotor de Justiça de Surubim

**PORTARIA Nº RECOMENDAÇÃO N. 004-2021**  
**Recife, 21 de dezembro de 2021**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE  
RECOMENDAÇÃO N. 004-2021

Ref.: Procedimento Administrativo n. 01711.000.015/2021.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu Promotor de Justiça, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 29, inciso III da Constituição Federal; 27, § único, inciso IV, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e; 5º, § único, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas posteriores alterações e, demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP: "A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços

públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO que a Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade,

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196, caput, CF); e que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população (art. 30, VII, CF);

CONSIDERANDO que o STJ, no julgamento do RESp 1681690, afirmou que a disciplina do direito à saúde encontra na jurisprudência pátria a correspondência com o próprio direito à vida, de forma que a característica da indisponibilidade do direito já decorre dessa premissa firmada;

CONSIDERANDO a necessidade combate à Covid-19, doença em situação de pandemia, decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, que motivou a decretação de calamidade pública pela União por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que vigorou até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Estado de Pernambuco, ainda vige o estado de calamidade pública, em razão da publicação do Decreto Legislativo nº 198, de 07 de julho de 2021, que renovou a medida até 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 51.342, de 14 de setembro de 2021 do Governo do Estado de Pernambuco que declara a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 90 (noventa) dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha; CONSIDERANDO que o art. 9º do Decreto nº 50.346, de 1º de março de 2021 veda a realização de festividades, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, independentemente do número de pessoas;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, que regem os contratos e os atos administrativos, determinando, o primeiro, que a Administração Pública adote soluções de forma mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, e, o segundo, que a prática dos atos administrativos tenham sempre por finalidade a consecução de um resultado de interesse público, do qual não tem o agente público a liberdade de dispor, vez que decorre explícita ou implicitamente da lei; CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa impõe a obrigação legal do agente público agir com eficácia real e concreta para a consecução dos interesses da coletividade, notadamente em situação de Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que a ocorrência do Estado de Calamidade Pública exige dos gestores a adoção de uma série de medidas orçamentárias e financeiras excepcionais no âmbito da Administração Pública, de modo a otimizar o gasto público, bem como conferir caráter prioritário e célere às ações de enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173/2020 proibiu a realização de diversas despesas não essenciais por partes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 31 de dezembro de 2021 (art. 8º);

CONSIDERANDO que a contratação de artistas nacionais para a realização das festividades de fim de ano, não se apresenta como essencial, não possui correlação temática às medidas de enfrentamento à pandemia, considerando a Lei nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



13.979/20, afrontando, assim, a finalidade e a razoabilidade administrativa;  
**CONSIDERANDO** que os gastos relacionados ao combate da pandemia devem se justificar a partir dos princípios constitucionais da necessidade, finalidade, economicidade e eficiência e que, neste sentido, é a jurisprudência recente do Supremo Tribunal Federal acerca de gastos

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE** supérfluos em tempos de pandemia, materializada em voto do Ministro Luís Roberto Barroso na ADPF 669/DF3: "O uso de recursos públicos para tais fins, claramente desassociados do interesse público consistente em salvar vidas, proteger a saúde e preservar a ordem e o funcionamento do sistema de saúde, traduz uma aplicação de recursos públicos que não observa os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, além de deixar de alocar valores escassos para a medida que é a mais emergencial: salvar vidas (art. 37, caput e §1º, CF)";  
**CONSIDERANDO** que o princípio da reserva do possível em harmonia com o do mínimo existencial exige do gestor público, em situação de escassez de recursos e diante do quadro de emergência, a priorização de gastos para o enfrentamento da situação emergencial e em especial das pessoas mais carentes que já se encontram em processo de agravamento da precarização de sua cobertura social;  
**CONSIDERANDO** a Recomendação TCE-PE/MPCO Nº 10/2020 aos titulares do poder Executivo e a todos os seus órgãos, no sentido de não realizarem gastos não essenciais, bem como o fiel e integral cumprimento dos protocolos sanitários, salientando que as medidas sanitárias municipais somente prevalecem em relação às estaduais quando forem mais restritivas;  
**CONSIDERANDO** ainda que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no Processo TCE-PE Nº 21100007-3, em sede cautelar, suspendeu a eficácia de decretos de desapropriação publicados pela Prefeitura do Recife, entre outras razões, "pelo fato da aquisição de imóveis não ter nenhuma relação com o enfrentamento da pandemia" e que "a aquisição de 11 imóveis é despesa obviamente adiável durante uma pandemia mundial, com implicações ainda imprevisíveis", fundamentos que indicam a necessidade geral de serem evitadas despesas que não relacionadas às exigências que o cenário atual impõe;  
**CONSIDERANDO** o poder-dever de a Administração Pública rever suas decisões, no exercício da autotutela administrativa, ou seja,

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE** "quando os atos administrativos são ilegais devem ser anulados e quando inconvenientes e inoportunos podem ser revogados, conforme consagrado pelas Súmulas n.º 346 e 473, ambas do STF";  
**CONSIDERANDO**, ademais, que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;  
**CONSIDERANDO** que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade, honestidade e lealdade às instituições, especialmente o que visa a fim proibido em lei ou diverso daquele previsto na regra de competência, nos termos do art. 11, caput e inciso I, da Lei Federal nº 8.429/92, cominando ao agente público ímprobo as penalidades previstas no art. 12, III, da retromencionada legislação federal;  
**CONSIDERANDO** que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei nº 8.429/92, deve respeitar e fazer respeitar o princípio da moralidade administrativa, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;  
**CONSIDERANDO** que a promoção de festividades para a comemoração do Natal e Ano Novo com recursos do Município de São José da Coroa Grande, durante o período de

emergência em saúde pública, ante as considerações acima expostas, poderá ensejar na responsabilização dos agentes públicos e a adoção das medidas cabíveis por parte deste Ministério Público;  
**RESOLVE: RECOMENDAR** ao Exmo. Senhor Prefeito de São José da Coroa Grande que:  
 a) empregue todos os esforços necessários, circunscritos as suas atribuições, inclusive com a priorização de recursos públicos para cumprir e fazer cumprir as determinações sanitárias oriundas do Governo

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE** Federal e do Governo do Estado de Pernambuco para prevenção e contenção à Covid-19;  
 b) adote as providências necessárias no sentido de suspender gastos públicos que tenham por objeto despesas não essenciais, ante o agravamento da crise de saúde pública, especialmente a contratação de artistas para a comemoração das celebrações afetas ao Natal e ao Ano Novo;  
**DETERMINAR** à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:  
 I – Expedição de ofício dirigido Exmo. Senhor Prefeito, dando conhecimento da presente Recomendação e requisitando, na ocasião, que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências administrativas adotadas para cumprir os termos da presente Recomendação;  
 A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas e poderá implicar na adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, notadamente nos termos da Lei nº 8429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).  
 Por fim, encaminhe-se a presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.  
 Publique-se.

São José da Coroa Grande, 21 de dezembro de 2021.

**JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS**  
 Promotor de Justiça

**DESPACHO Nº** **DESPACHO**  
**Recife, 21 de dezembro de 2021**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL**  
 Procedimento nº 01776.001.327/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

**DESPACHO**  
 Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
 01776.001.327/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua Representante legal abaixo assinada, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº. 8.625/93 e artigo 201, inciso V, da Lei nº. 8.069/90 instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:  
**OBJETO:** Acompanhar a execução do projeto referente ao Termo de Colaboração nº 017/2021 firmado entre o COMDICA e a entidade Associação para Restauração do Homem (ARH).  
**CONSIDERANDO** a previsão contida no artigo 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como o teor da Resolução RESCNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 a qual estabeleceu, no

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
 Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
 Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
 Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
 Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti

**MP PE**  
 Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto.

CONSIDERANDO que o artigo 95 do referido Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que as entidades governamentais e não-governamentais referidas no artigo 90 serão fiscalizadas, entre outros, pelo Ministério Público, sendo atribuição destas Promotorias de Justiça na fiscalização das entidades de atendimento à criança e ao adolescente situadas no Recife;

CONSIDERANDO que o já mencionado diploma legal estabelece, em seu artigo 96, que os planos de aplicação e as prestações de contas serão apresentados ao Estado ou ao Município conforme a origem das dotações orçamentárias; CONSIDERANDO os documentos encaminhados pelo COMDICA, referentes ao financiamento para o ano de 2021/2022, da entidade ASSOCIAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DO HOMEM (ARH), com recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança do Recife, através do Termo de Colaboração nº 016/2021, em anexo; RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de fiscalizar a execução pela entidade ASSOCIAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DO HOMEM (ARH), do projeto "AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 ARH - 2021" referente ao Termo de Colaboração nº 016/2021, financiado através do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Recife – FMCA, bem como a correta aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos através do FMCA, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife – COMDICA, visando a posterior adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, acaso identificada alguma irregularidade, determinando, desde logo, as seguintes providências:

a) expeça-se ofício ao COMDICA para que encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, em relação ao Termo de Colaboração nº 016/2021 firmado com a entidade ASSOCIAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DO HOMEM (ARH), a cópia do respectivo Plano de Trabalho, endereços e nome dos representantes legais da entidade, bem como cópia do supracitado projeto aprovado para financiamento pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA no ano de 2021 e eventuais relatórios já apresentados;

b) Aguarde-se a realização das visitas e posterior elaboração dos relatórios técnicos acerca da execução dos projetos desenvolvidos e financiados pelo FMCA

c) Oficie-se à entidade para informar, no prazo de 15 (quinze) dias quanto à solicitação de informações sobre o cumprimento do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, remetendo prova do que vier a ser alegado;

d) Após, faça-se junta aos autos do referido relatório e voltem conclusos para análise

e) Encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para republicação no Diário Oficial pois o anterior foi publicado com incorreções, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019.

Recife, 21 de dezembro de 2021.

Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas,  
Promotora de Justiça.

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS  
33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

#### PORTARIA Nº ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JANEIRO-2022

Recife, 16 de dezembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

#### ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JANEIRO-2022

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de JANEIRO do ano de 2022

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (\*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere às sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

Recife, 16 de dezembro de 2021

Alda Virgínia de Moura  
19ª Procuradora de Justiça em Matéria Cível  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível em exercício

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

#### AVISO Nº AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2021 CONCORRÊNCIA N.º 002/2021 Recife, 17 de dezembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2021  
CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do MPPE, no uso de suas prerrogativas e atribuições definidas em Lei, comunica que foram realizadas alterações no Edital e Anexo XII da CONCORRÊNCIA N.º 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma com ampliação, por regime de execução por preço unitário, da Escola Superior do MPPE.

As alterações no Edital e seu Anexo XII foram decorrentes da necessidade de revisão na planilha de formação de preços, identificada através de pedidos de esclarecimentos formulados por licitantes. Os pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas podem ser consultados na íntegra no site <https://www.mppe.mp.br/mppe/institucional/licitacoes>.

Dessa forma, por ocasião de alteração do conteúdo da Proposta de Preços, a SESSÃO INICIAL que seria realizada no dia 07/01/2022, sexta-feira, às 10h00, PASSARÁ A SER REALIZADA NO DIA 21/01/2022, SEXTA-FEIRA, ÀS 10H00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, no Auditório do Centro Cultural Rossini Alves da Procuradoria Geral de Justiça, situada à Rua do Hospício, 875 - Boa Vista, Recife-PE.

O VALOR MÁXIMO ADMITIDO, passa a ser: R\$ 10.991.669,11 (dez milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

sessenta e nove reais e onze centavos)

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

As empresas interessadas poderão obter o Edital e seus anexos Republicados pela Internet, no site <https://www.mppe.mp.br/mppe/institucional/licitacoes> ou mediante a entrega de mídia eletrônica, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua do Sol, n.º 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, no horário das 09h às 13h, de segunda a sexta-feira.

As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do email [cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br) e dos telefones (81) 9.9196-6775/9.9200-0828.

Recife, 17 de dezembro de 2021.

Onélia Carvalho de O. Holanda  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(replicado por incorreção na data de abertura: de 21/01/2021 para 21/01/2022)

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0174.2021.CPL.PE.0092.MPPE  
Recife, 21 de dezembro de 2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0174.2021.CPL.PE.0092.MPPE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 055/2021, Processo Eletrônico nº 0174.2021.CPL.PE.0092.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de empresa gráfica especializada em BANNERS e materiais em formatos específicos, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V do Edital, tendo como vencedora a empresa EDICLEITON BARROS DE SANTANA, CNPJ nº 31.121.589/0001-00, no valor global de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 21 de dezembro de 2021.

Valdir Barbosa Júnior  
Procurador de Justiça  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0171.2021.CPL.PE.0091.MPPE  
Recife, 21 de dezembro de 2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0171.2021.CPL.PE.0091.MPPE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 054/2021, Processo Eletrônico nº 0171.2021.CPL.PE.0091.MPPE, cujo objeto consiste na Aquisição de materiais de consumo, com entrega imediata, MATERIAL DE COPA – COZINHA (CAFÉ), conforme especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência, tendo como vencedora a empresa ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA, CNPJ nº 38.477.651/0001-40, no valor global de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 21 de dezembro de 2021.

Valdir Barbosa Júnior  
Procurador de Justiça

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Júnior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.499/2021

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.01.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Janaina do Sacramento Bezerra
04.01.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto
05.01.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto
06.01.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Janaina do Sacramento Bezerra
07.01.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto
10.01.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto
11.01.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Janaina do Sacramento Bezerra
12.01.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto
13.01.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto
14.01.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto
17.01.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Janaina do Sacramento Bezerra
18.01.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto
19.01.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Janaina do Sacramento Bezerra
20.01.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Janaina do Sacramento Bezerra
21.01.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Janaina do Sacramento Bezerra
24.01.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
25.01.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
26.01.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
27.01.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
28.01.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
31.01.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA**

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.01.2022	Segunda-feira	Olinda	Promotor de Justiça Substituto
04.01.2022	Terça-feira	Olinda	Promotor de Justiça Substituto
05.01.2022	Quarta-feira	Olinda	Promotor de Justiça Substituto
06.01.2022	Quinta-feira	Olinda	Promotor de Justiça Substituto
07.01.2022	Sexta-feira	Olinda	Promotor de Justiça Substituto
10.01.2022	Segunda-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
11.01.2022	Terça-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
12.01.2022	Quarta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
13.01.2022	Quinta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
14.01.2022	Sexta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho

17.01.2022	Segunda-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
18.01.2022	Terça-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
19.01.2022	Quarta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
20.01.2022	Quinta-feira	Olinda	Promotor de Justiça Substituto
21.01.2022	Sexta-feira	Olinda	Promotor de Justiça Substituto
24.01.2022	Segunda-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
25.01.2022	Terça-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
26.01.2022	Quarta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
27.01.2022	Quinta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
28.01.2022	Sexta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
31.01.2022	Segunda-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga

### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.01.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
04.01.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
05.01.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
06.01.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
07.01.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
10.01.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
11.01.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
12.01.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
13.01.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida
14.01.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida
17.01.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
18.01.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida
19.01.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
20.01.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida
21.01.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
24.01.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
25.01.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida
26.01.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
27.01.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida
28.01.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida
31.01.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
01.02.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida

### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 – PALMARES

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.01.2022	Segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
04.01.2022	Terça-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
05.01.2022	Quarta-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert
06.01.2022	Quinta-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert
07.01.2022	Sexta-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert
10.01.2022	Segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
11.01.2022	Terça-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
12.01.2022	Quarta-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert
13.01.2022	Quinta-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert
14.01.2022	Sexta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
17.01.2022	Segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
18.01.2022	Terça-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
19.01.2022	Quarta-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert
20.01.2022	Quinta-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert
21.01.2022	Sexta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos

24.01.2022	Segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
25.01.2022	Terça-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
26.01.2022	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
27.01.2022	Quinta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
28.01.2022	Sexta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
31.01.2022	Segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos

#### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibarajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.01.2022	Segunda-feira	Caruaru	Vinícius Costa e Silva
04.01.2022	Terça-feira	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
05.01.2022	Quarta-feira	Caruaru	Vinícius Costa e Silva
06.01.2022	Quinta-feira	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
07.01.2022	Sexta-feira	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
10.01.2022	Segunda-feira	Caruaru	Vinícius Costa e Silva
11.01.2022	Terça-feira	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
12.01.2022	Quarta-feira	Caruaru	Vinícius Costa e Silva
13.01.2022	Quinta-feira	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
14.01.2022	Sexta-feira	Caruaru	Vinícius Costa e Silva
17.01.2022	Segunda-feira	Caruaru	Vinícius Costa e Silva
18.01.2022	Terça-feira	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
19.01.2022	Quarta-feira	Caruaru	Vinícius Costa e Silva
20.01.2022	Quinta-feira	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
21.01.2022	Sexta-feira	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
24.01.2022	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
25.01.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
26.01.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
27.01.2022	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
28.01.2022	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
31.01.2022	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues

#### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.01.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Marcus Brener Gualberto de Aragão
04.01.2022	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
05.01.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Marcus Brener Gualberto de Aragão
06.01.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
07.01.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Marcus Brener Gualberto de Aragão
10.01.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
11.01.2022	Terça-feira	Pesqueira	Marcus Brener Gualberto de Aragão
12.01.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
13.01.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Marcus Brener Gualberto de Aragão
14.01.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
17.01.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Marcus Brener Gualberto de Aragão
18.01.2022	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
19.01.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Marcus Brener Gualberto de Aragão
20.01.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
21.01.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Marcus Brener Gualberto de Aragão
24.01.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
25.01.2022	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
26.01.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
27.01.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior

28.01.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
31.01.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO**  
 Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,  
 Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.01.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
04.01.2022	Terça-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
05.01.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
06.01.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
07.01.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
10.01.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
11.01.2022	Terça-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
12.01.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
13.01.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
14.01.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
17.01.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
18.01.2022	Terça-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
19.01.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
20.01.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
21.01.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
24.01.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
25.01.2022	Terça-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
26.01.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
27.01.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
28.01.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
31.01.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO  
 CAPIBARIBE**

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá,  
 Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.01.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
04.01.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
05.01.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
06.01.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
07.01.2022	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
10.01.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
11.01.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
12.01.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
13.01.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
14.01.2022	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
17.01.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
18.01.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
19.01.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
20.01.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do	Iron Miranda dos Anjos

		Capibaribe	
21.01.2022	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
24.01.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
25.01.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
26.01.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
27.01.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
28.01.2022	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
31.01.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida

#### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.01.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
04.01.2022	Terça-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
05.01.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
06.01.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
07.01.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
10.01.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
11.01.2022	Terça-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
12.01.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
13.01.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
14.01.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
17.01.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
18.01.2022	Terça-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
19.01.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
20.01.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
21.01.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
24.01.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
25.01.2022	Terça-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
26.01.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
27.01.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
28.01.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
31.01.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi

#### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.01.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
04.01.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
05.01.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
06.01.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
07.01.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
10.01.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
11.01.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
12.01.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca



13.01.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
14.01.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
17.01.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
18.01.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
19.01.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
20.01.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
21.01.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
24.01.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
25.01.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
26.01.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
27.01.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
28.01.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
31.01.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca

#### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.01.2022	Segunda-feira	Floresta	Felipe Coutinho Lima Britto
04.01.2022	Terça-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
05.01.2022	Quarta-feira	Floresta	Gabriela Tavares Almeida
06.01.2022	Quinta-feira	Floresta	Thiago Barbosa Bernardo
07.01.2022	Sexta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
10.01.2022	Segunda-feira	Floresta	Felipe Coutinho Lima Britto
11.01.2022	Terça-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
12.01.2022	Quarta-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
13.01.2022	Quinta-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
14.01.2022	Sexta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
17.01.2022	Segunda-feira	Floresta	Filipe Venâncio Cortês
18.01.2022	Terça-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
19.01.2022	Quarta-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
20.01.2022	Quinta-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
21.01.2022	Sexta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
24.01.2022	Segunda-feira	Floresta	Felipe Coutinho Lima Britto
25.01.2022	Terça-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
26.01.2022	Quarta-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
27.01.2022	Quinta-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
28.01.2022	Sexta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
31.01.2022	Segunda-feira	Floresta	A complementar pela 14ª Circunscrição

#### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.01.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
04.01.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
05.01.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
06.01.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
07.01.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

10.01.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
11.01.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
12.01.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
13.01.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
14.01.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
17.01.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
18.01.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
19.01.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
20.01.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
21.01.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
24.01.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
25.01.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
26.01.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
27.01.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
28.01.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
31.01.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.01.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
04.01.2022	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
05.01.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
06.01.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
07.01.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
10.01.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
11.01.2022	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
12.01.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
13.01.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
14.01.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
17.01.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
18.01.2022	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
19.01.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
20.01.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
21.01.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
24.01.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
25.01.2022	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
26.01.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
27.01.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
28.01.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
31.01.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.01.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
04.01.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
05.01.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
06.01.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
07.01.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
10.01.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
11.01.2022	Terça-feira	Santa Maria da	Igor de Oliveira Pacheco

		Boa Vista	
12.01.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
13.01.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Bruno de Brito Veiga
14.01.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Bruno de Brito Veiga
17.01.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Bruno de Brito Veiga
18.01.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Bruno de Brito Veiga
19.01.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Bruno de Brito Veiga
20.01.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Bruno de Brito Veiga
21.01.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Bruno de Brito Veiga
24.01.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Bruno de Brito Veiga
25.01.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Bruno de Brito Veiga
26.01.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Bruno de Brito Veiga
27.01.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Bruno de Brito Veiga
28.01.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Bruno de Brito Veiga
31.01.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Bruno de Brito Veiga

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA**

Afrânio, Dormentes, Petrolina

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
03.01.2022	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
04.01.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
05.01.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
06.01.2022	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
07.01.2022	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
10.01.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
11.01.2022	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
12.01.2022	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
13.01.2022	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
14.01.2022	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
17.01.2022	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
18.01.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
19.01.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
20.01.2022	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
21.01.2022	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
24.01.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
25.01.2022	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
26.01.2022	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
27.01.2022	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
28.01.2022	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
31.01.2022	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes

**ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.558/2021****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

**E-mail: [planta013a@mppe.mp.br](mailto:planta013a@mppe.mp.br)**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>	<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>
16.01.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Glaucia Hulse de Farias	12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
29.01.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

**E-mail: [planta013a@mppe.mp.br](mailto:planta013a@mppe.mp.br)**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>	<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>
16.01.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
29.01.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Glaucia Hulse de Farias	12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
01.01.22	Sábado	13:00 às 17:00 h	FORUM	Ana Elvira da Fonseca L.F.de Carvalho Carlos Roberto G.do Nascimento Junior	Jaderson Barbosa de Oliveira Silas Buarque Lira Júnior
		09:00 às 13:00 h	PJIJ	Teresinha de Jesus Moraes Renata Mota Henrique de Sá Pereira	José Pedro Soares da Silva João Cordeiro Sobrinho
02.01.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	FORUM	Emily Eduarda Lino Dias Gabriela Cavalcanti Tobler	Ademilton Alves da Silva Arugaigue Ferreira de Lima
		09:00 às 13:00 h	PJIJ	Paula Nóbrega de Brito Clarissa Pagels Lima Verde M. Lins	José de Sá Araújo Sérgio Murilo da Silva Santos
08.01.22	Sábado	13:00 às 17:00 h	FORUM	Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas Vitor Mendes Ferreira	Carlos Luiz de França Pedro Fidelis do Nascimento Filho
		09:00 às 13:00 h	PJIJ	Eliana Soares Araújo Girlane Pereira da Silva	Fernando Barbosa da Silva Sérgio Murilo da Silva Santos
09.01.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	FORUM	Fernando Oliveira Costa Júnior Ana Luiza Melo Leal	Roberto Moura Sena Geoflan Dias Lopes
		09:00 às 13:00 h	PJIJ	Eliana Soares Araújo Jayne Gabriela de Lima Gomes	Ibson Tavares de Araújo José Jaime de Araújo Filho
15.01.22	Sábado	13:00 às 17:00 h	FORUM	Carlos Roberto G.do Nascimento Junior Rogério dos Santos Silva Júnior	Edson Hugo Amorim Silas Buarque Lira Júnior
		09:00 às 13:00 h	PJIJ	Bruno Galvão Tenório Eliana Soares Araújo	Cláudio Evêncio de Araújo Cleandro Zeferino Pessoa
16.01.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	FORUM	Vitor Mendes Ferreira Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas	Silas Buarque Lira Júnior Carlos Luiz de França
		09:00 às 13:00 h	PJIJ	Jayne Gabriela de Lima Gomes Bruno Galvão Tenório	Cleandro Zeferino Pessoa José Pedro Soares da Silva
22.01.22	Sábado	13:00 às 17:00 h	FORUM	Ana Luiza Melo Leal Fernando Oliveira Costa Júnior	Geoflan Dias Lopes Ademilton Alves da Silva
		09:00 às 13:00 h	PJIJ	Girlane Pereira da Silva Eliana Soares Araújo	José Jaime de Araújo Filho José de Sá Araújo
23.01.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	FORUM	Rogério dos Santos Silva Júnior Vanessa Moraes de Carvalho	Pedro Fidelis do Nascimento Filho Edson Hugo Amorim
		09:00 às 13:00 h	PJIJ	Eliana Soares Araújo Paula Nóbrega de Brito	Carlos Luiz de França Cláudio Evêncio de Araújo

29.01.22	Sábado	13:00 às 17:00 h	FORUM	Gabriela Cavalcanti Tobler Emily Eduarda Lino Dias	Arugaigue Ferreira de Lima José de Sá Araújo
		09:00 às 13:00 h	PJJ	Clarissa Pagels Lima Verde M. Lins Eliana Soares Araújo	Sérgio Murilo da Silva Santos Ibson Tavares de Araújo
30.01.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	FORUM	Vanessa Morais de Carvalho Ana Elvira da Fonseca L.F.de Carvalho	Décio de Carvalho Padilha Jaderson Barbosa de Oliveira
		09:00 às 13:00 h	PJJ	Renata Mota Henrique de Sá Pereira Teresinha de Jesus Morais	João Cordeiro Sobrinho Fernando Barbosa da SilvaA

**PORTARIA – POR – SUBADM - 861/2021**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o Aviso Conjunto PGJ/CGMP nº01/2020 de 20/03/2020;

**RESOLVE:**

**I** – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **JANEIRO DE 2022**, conforme discriminado a seguir:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deangeles Freire Rocha
02.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deangeles Freire Rocha
08.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Deangeles Freire Rocha Mariana de Brito Oliveira
09.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Deangeles Freire Rocha Mariana de Brito Oliveira
15.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Kelly Cruz Barros
16.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Kelly Cruz Barros
22.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Talita Alves Pereira Leandro
23.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Talita Alves Pereira Leandro
29.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Marianna Brito F. Almino Macedo
30.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Marianna Brito F. Almino Macedo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Fernanda Vitória Silva Rodrigues Edivaldo Rodrigues de Menezes	Serginaldo Antunes de Oliveira
02.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Fernanda Vitória Silva Rodrigues	Serginaldo Antunes de Oliveira
08.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Shirley Elianne de á Y Brito Agnaldo Batista da Silva	Josivaldo Alves de Souza
09.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Shirley Elianne de á Y Brito	Josivaldo Alves de Souza

15.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Rafael da Silva Andrade	Serginaldo Antunes de Oliveira
16.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Rafael da Silva Andrade Edvando Rodrigues Lima	Serginaldo Antunes de Oliveira
22.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	Josivaldo Alves de Souza
23.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos Isa Danniele de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza
29.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Ageu Wesley C. D. Ferreira Braga Bruno Soares Santos Barbosa	Serginaldo Antunes de Oliveira
30.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Bruno Soares Santos Barbosa Ageu Wesley C. D. Ferreira Braga	Serginaldo Antunes de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Maria Luiza Rodrigues Dantas Alexandre Duarte Quintas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
02.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Maria Luiza Rodrigues Dantas Alexandre Duarte Quintas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
08.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Luiza Rodrigues Dantas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
09.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Luiza Rodrigues Dantas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
15.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alberto Cauê de Siqueira Patriota Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
16.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alberto Cauê de Siqueira Patriota Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
22.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira Maria Missilene Fernandes da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
23.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira Maria Missilene Fernandes da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
29.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Laís Tenório Cavalcante de Melo	Manoel Pereira de Carvalho Neto
30.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Laís Tenório Cavalcante de Melo	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
------	-----	---------	------------------	------------



				<b>(TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
01.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Edilian Cristine Macedo Chaves Valdeir Cavalcanti da Silva
02.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Júnior
08.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Lourival Siqueira Júnior Dilson de Souza Santos Filho
09.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Lourival Siqueira Júnior Dilson de Souza Santos Filho
15.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Egildo Inácio Besera Miranda
16.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Egildo Inácio Besera Miranda
22.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Egildo Inácio Besera Miranda Renata Emanuela Galvão Didier
23.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Egildo Inácio Besera Miranda Renata Emanuela Galvão Didier
29.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Renata Emanuela Galvão Didier Edite Karla Gusmão de Queiroz
30.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Renata Emanuela Galvão Didier Edite Karla Gusmão de Queiroz

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM GARANHUNS**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
01.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Nezita Rayane de Melo Ferro Francisco Leonardo Alves de Gois e Sá
02.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Marciana Priscila Araújo da Silva André Luís Viana Campelo
08.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Bruno Galdino da Silva Miriã Ferreira Santos
09.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Márcia Maria Teles de Brito Samantha de Barros Bezerra
15.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Nathália Mansur T. de Vasconcelos Breno Alves Cerqueira
16.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Antônio Valci Chaves de Lima Jackson Bezerra Pinheiro
22.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Almir Rogério de Araújo Oziel
23.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Evaldo Vilar da Silva
29.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Veritânia Matos dos Anjos Rosa Maria Antunes de Araújo
30.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Ana Lúcia Saturnino Brandão Santos Vimael Batista Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CARUARU**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
01.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Davi Wallas de Souza Alcineide Borba de Lucena
02.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Felipe de Oliveira Barbosa Carlos Henrique Fernandes Cabral
08.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Ana Carolina Leal Pereira Valter Costa Júnior
09.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Marlon Nepomuceno dos Santos Thalita Magdala e Silva
15.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Mirelly de Lima Silva Karem Pollyana P. Neves de Barros

16.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Nikleyson Cordeiro Cabral George José de Vasconcelos
22.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Andréa Pires Galvão Mário Vieira da Silva Neto
23.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Mariana de Oliveira Teotonio Andresa Maria Félix da Silva
29.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Blendel da Silva Oliveira Ivan Salles Tavares Gusmão
30.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Thyago Jeimes Sousa Siqueira Djane Gabriela do Rego Pontes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Jamerson Eudes Lopes Trindade Débora Tainá Azevedo
02.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Edlene Cavalcanti Alves José Everton Soaes Barbosa
08.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Josias Bezerra Brito Junior Robson de Souza Toneo
09.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Adalci Cristina Souza de França Ana Carla Cabral de Melo Albuquerque
15.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Júlio César de Souza Melo Adalci Cristina Souza de França
16.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Claudia Silva de Lima Josias Bezerra Brito Junior
22.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Edlene Cavalcanti Alves José Everton Soaes Barbosa
23.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Marina Linhares Gomes Lemos Taciana Alves dos Nascimento
29.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Antônio Júlio Barreto da Silva Adriane Luiza Sodrê de Souza
30.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Julia Gonçalves Torres de Andrade

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Vanessa Espínola Cavalcanti Armando Ramos de Albuquerque Maranhão	Jurandir Oliveira da Silva Severino Ramos Alves Pereira
02.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Vanessa Espínola Cavalcanti Mariana Alencar Sá de Lima	Carlos Antônio dos Santos Edvaldo Francisco da Silva
08.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Mariana Alencar Sá de Lima Leonardo José Paulino dos Santos	Luiz Manoel da Silva José Pedro Soares da Silva
09.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Leonardo José Paulino dos Santos Felipe Euclides Lauriano Araújo	Sérgio Murilo da Silva Santos Luiz Manoel da Silva

15.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Gabriella Cavalcanti de Lima Souza	Edvaldo Francisco da Silva Jurandir Oliveira da Silva
16.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	S. Agostinho	Gabriella Cavalcanti de Lima Souza Marianna Caminha Ferraz Nunes	Jurandir Oliveira da Silva Luiz Manoel da Silva
22.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	S. Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Giovanni Bezerra Dias da Silva	Luiz Manoel da Silva Carlos Antônio dos Santos
23.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	S. Agostinho	Giovanni Bezerra Dias da Silva Walkiria Ribas Rodrigues	Arnaldo José da Silva Edvaldo Francisco da Silva
29.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	S. Agostinho	Walkiria Ribas Rodrigues Amanda Carolina de Albuquerque S. Azevedo	Carlos Antônio dos Santos Arnaldo José da Silva
30.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	S. Agostinho	Amanda Carolina de Albuquerque S. Azevedo Anamélia Rafael Guimarães	Severino Ramos Alves Pereira Jurandir Oliveira da Silva

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Adauto Alex dos Santos Marcello Lyra de Vasconcelos	Romildo Mendes Malafaia Paulo Geandro da Silva
02.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Marcello Lyra de Vasconcelos Adauto Alex dos Santos	Flávio França da Silva Ibson Tavares de Araújo
08.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Juliana M. M. Guimarães João Bosco Rabelo Lins	Stevison Maximo da Costa Paulo José da Silva
09.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	João Bosco Rabelo Lins Juliana M. M. Guimarães	Wellington José de Almeida Roberto Moura Sena
15.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Leonardo Bezerra Leal Igor Ehrich Lacerda	Paulo Geandro da Silva Carlos José Ribeiro
16.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Igor Ehrich Lacerda Leonardo Bezerra Leal	Carlos José Ribeiro Stevison Maximo da Costa
22.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Ana Paula Rangel de Santana Maria Cláudia Nunes da Luz	Décio de Carvalho Padilha Flávio França da Silva
23.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Maria Cláudia Nunes da Luz Ana Paula Rangel de Santana	Paulo José da Silva Paulo Geandro da Silva
29.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Rafael Lucchesi C. L. Monteiro Mariana Santos Figueiredo	Ibson Tavares de Araújo Wellington José de Almeida
30.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Mariana Santos Figueiredo Rafael Lucchesi C. L. Monteiro	Paulo Geandro da Silva Romildo Mendes Malafaia

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Frederico Luis Alves Tavares Patrícia Carneiro dos S. C. Braga	Sebastião Augusto de Albuquerque Romildo de Freitas Gomes

02.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Mayra Yara Monteiro dos Santos Rodrigo Cruz Holmes	Sebastião Augusto de Albuquerque Romildo de Freitas Gomes
08.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Elza Thais Gonçalves de M. Lima Kátia Maria da Silva	Romildo de Freitas Gomes Sebastião Augusto de Albuquerque
09.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Delmiro Venício Costa Ramos Rodrigo Cruz Holmes	Romildo de Freitas Gomes Sebastião Augusto de Albuquerque
15.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Antônio Paulo Nascimento Carvalho Edjane Maria Alves de Lima	Sebastião Augusto de Albuquerque Romildo de Freitas Gomes
16.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Antônio Paulo Nascimento Carvalho Ana Kathariny Gomes dos Santos Silva	Sebastião Augusto de Albuquerque Romildo de Freitas Gomes
22.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Jr Camila Maria Gomes Confessor	Romildo de Freitas Gomes Sebastião Augusto de Albuquerque
23.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Fabia Gilmara Belarmino Marta Pinheiro Silva de Macena	Romildo de Freitas Gomes Sebastião Augusto de Albuquerque
29.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Roziane Maria da Silva Jackson Alexandre de Melo	Sebastião Augusto de Albuquerque Romildo de Freitas Gomes
30.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Jr Juliana Marinho Tabosa	Sebastião Augusto de Albuquerque Romildo de Freitas Gomes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Itatiane Maria Mignac de Melo	Severino Barbosa dos Santos
02.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Rita de Cássia Nascimento de Santana	Severino Barbosa dos Santos
08.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Thiago Néri Martins de Moura Silvio Robson Augusto da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
09.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Silvio Robson Augusto da Silva Thiago Néri Martins de Moura	Antônio Alves dos Santos Filho
15.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Leonardo Luiz da Silva Josiclécia de Arruda	Antônio Alves dos Santos Filho
16.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Josiclécia de Arruda Leonardo Luiz da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
22.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Zelinalda Bezerra de Lima Santos Josiclécia de Arruda	Severino Barbosa dos Santos
23.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Josiclécia de Arruda Zelinalda Bezerra de Lima Santos	Severino Barbosa dos Santos

29.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Regicleide Diógenes da Silva Tiago Gomes de Freitas	Antônio Alves dos Santos Filho
30.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Regicleide Diógenes da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Layane Caroline Lins do Nascimento
02.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia Maurício de Menezes Matos Ewerton Nóbrega de Almeida
08.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Deborah Serodio Almeida Mesel
09.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Annielly Kath de Oliveira Lira Geraldo Alves de Siqueira Junior
15.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Nathalya Alves Tomé
16.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Gabriela Vasconcelos Siqueira Mauro Leonardo de Lima Berto
17.01.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Annielly Kath de Oliveira Lira
22.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Ana Luísa Jota Buarque Gusmão Vivian Alves de Medeiros
23.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Silvano Cavalcanti de Araújo
29.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Ewerton Nóbrega de Almeida Tatiana Siqueira Sercundes Araújo
30.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Gabriela Vasconcelos Siqueira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Mardson Moutinho de Oliveira e Silva Gustavo Silva dos Santos	Sérgio Murilo da Silva Santos Marcos José dos Santos

02.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Gustavo Silva dos Santos Rosa Christina Vilas-Boas de O.Scanoni	Severino Ramos Alves Pereira Sostenes Pedrosa Soares
08.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Rosa Christina Vilas-Boas de O.Scanoni José Fernando Meireles	Almir Douglas de Freitas Francisco de Assis Rosa da Silva
09.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	José Fernando Meireles Marcelo Mendes Monteiro	Francisco de Assis Rosa da Silva Aurino Marques da C. Filho
15.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Marcelo Mendes Monteiro Renato Barbosa dos Santos	Jaderson Barbosa de Oliveira Marcos José dos Santos
16.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Mércia Karine Oliveira Nascimento	Edvaldo Francisco da Silva Almir Douglas de Freitas
20.01.22	quinta	13:00 h às 17:00 h	Moreno	Koji Nishimura Gonçalves Jessica Lima de Oliveira	-
22.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Alberi Lima de Araújo Daniel Pena e Torres	Aurino Marques da C. Filho Severino Ramos Alves Pereira
23.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Alberi Lima de Araújo	Francisco de Assis Rosa da Silva Jaderson Barbosa de Oliveira
29.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Mércia Karine Oliveira Nascimento Vanessa Basílio da Silva	Sostenes Pedrosa Soares Francisco de Assis Rosa da Silva
30.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Vanessa Basílio da Silva Vinícius Vasconcelos de Souza	Marcos José dos Santos Sérgio Murilo da Silva Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO  
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Rita Jackeline de Brito Francisco Emanuel Alves Gonçalves
02.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Rita Jackeline de Brito Francisco Emanuel Alves Gonçalves
08.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Patrícia Auzeni do Nascimento
09.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Patrícia Auzeni do Nascimento
15.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Patrícia Auzeni do Nascimento Maurício dos Santos Lima
16.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Patrícia Auzeni do Nascimento Maurício dos Santos Lima
22.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Maurício dos Santos Lima Anderson Gomes Bezerra
23.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Maurício dos Santos Lima Anderson Gomes Bezerra

29.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Anderson Gomes Bezerra Heidmans Henrique Hans da Silva Anjos
30.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Anderson Gomes Bezerra Heidmans Henrique Hans da Silva Anjos

**ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
01.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Urakitan Rodrigues da Silva Marcílio Martins Gomes
02.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Marcílio Martins Gomes Adilson Gomes de Oliveira
08.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Adilson Gomes de Oliveira Sostenes Pedrosa Soares
09.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira de Lima Urakitan Rodrigues da Silva
15.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Fernando Barbosa da Silva Sérgio Murilo da Silva Santos
16.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Sérgio Murilo da Silva Santos Adilson Gomes de Oliveira
22.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Urakitan Rodrigues da Silva Marcílio Martins Gomes
23.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Stevison Máximo da Costa Fernando Barbosa da Silva
29.01.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Adilson Gomes de Oliveira Silas Buarque Lira Júnior
30.01.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Marcílio Martins Gomes Urakitan Rodrigues da Silva



**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PETROLINA**

**Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
19.12.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Flaviana Bezerra da Silva Nunes Luisa Phydias Dalmás Rocha
30.12.21	quinta	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Stella Marcia Alves Ramalho Evani Perpétua Rodrigues

**Leia- se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
19.12.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Luisa Phydias Dalmás Rocha
30.12.21	quinta	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Evani Perpétua Rodrigues

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

**ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JANEIRO-2022**

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de JANEIRO do ano de 2022

<b>1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE– 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
25/01/22 Sessão ordinária	Eva Regina de Albuquerque Brasil 01ª Procuradora de Justiça Cível (Convocada)	
<b>2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
Drª NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drº GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR- 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
26/01/22 Sessão ordinária	<a href="#">Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior</a> 12ª Procurador de Justiça Cível	
<b>3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS- 10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA – 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
27/01/22 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 21º Procurador de Justiça Cível (Convocado)	
<b>4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
27/01/22 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14ª Procurador de Justiça Cível	
<b>5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS</b>		
Drª. MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
26/01/22 Sessão ordinária	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos 15ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS</b>		
Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *		
Dra. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI- 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
25/01/22 Sessão ordinária	Alfredo Pinheiro Martins Neto 16º Procurador de Justiça Cível (Convocado)	

<b>1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b>		
<b>TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA -17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>25/01/22</b> Sessão ordinária	<b>Francisco Sales de Albuquerque</b> 18º Procurador de Justiça Cível	
<b>2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b>		
<b>QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA - 03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA- 05ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*</b>		
<b>DATA</b>	<b>PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>27/01/22</b> Sessão ordinária	<a href="#">Charles Hamilton Dos Santos Lima</a> 03º Procurador de Justiça Cível	
<b>3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b>		
<b>TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS</b>		
<b>Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*</b>		
<b>Drª. YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO - 06ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>25/01/22</b> Sessão ordinária	<b>Yélena de Fátima Monteiro Araújo</b> 06ª Procurador de Justiça Cível	
<b>4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b>		
<b>QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS</b>		
<b>Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*</b>		
<b>Dr. CARLOS ROBERTO SANTOS - 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>26/01/22</b> Sessão ordinária	<b>Carlos Roberto Santos</b> 13º Procurador de Justiça Cível	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (\*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere as sessões extraordinárias de direito público.

Recife, 16 de dezembro de 2021

Alda Virgínia de Moura

**19ª Procuradora de Justiça em Matéria Cível**  
**Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível em exercício**